



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO -
SECTIDES

Edital de Processo Seletivo Simplificado – SECTIDES/ PRONATEC PRISIONAL nº 002/2021

Estabelece normas para recrutamento e seleção de profissionais para atuarem, em regime de concessão de bolsas, nos cursos de Formação Inicial e Continuada no Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC em unidades prisionais.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso da atribuição legal que lhe foi conferida pela Lei 3.043/75, torna pública normas para seleção de profissionais para atuarem em regime de concessão de bolsas em cursos técnicos de educação profissional no Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - PRONATEC, que foi instituído pela Lei 12.513 de 26 de outubro de 2011 e regulamentado no âmbito do Estado do Espírito Santo pelo Decreto nº 4.496-R de 09/09/2019.

1 DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 1.1** O presente Edital tem como objetivo selecionar profissionais para desempenhar a função de PROFESSOR-BOLSISTA para ministrar aulas **presenciais** nos cursos do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC, na modalidade Formação Inicial e Continuada **nas Unidades Prisionais do Espírito Santo**.
- 1.2** Compreende-se como processo de seleção: a inscrição, classificação, chamada e formalização do Termo de Compromisso de professores/bolsistas nos termos deste Edital.
- 1.3** As etapas de inscrição e classificação previstas no item anterior serão totalmente informatizadas.
- 1.4** - A Equipe de Apoio do PRONATEC da SECTIDES será responsável pela coordenação geral do Processo Seletivo.

2 DO PROGRAMA

- 2.1** O Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC tem como objetivo expandir, interiorizar e democratizar a oferta de cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio e de cursos de Formação Inicial e Continuada de Trabalhadores.
- 2.2** Todos os cursos serão desenvolvidos sob orientação do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (disponíveis no site do Ministério da Educação).

3 DAS FUNÇÕES DO PROFESSOR BOLSISTA

- 3.1** As áreas desdobradas em disciplinas associadas aos pré-requisitos de formação estão descritas no Anexo I deste Edital.
 - 3.1.1** O pré-requisito do perfil profissional exigido no Anexo I está de acordo com os critérios estabelecidos para o componente curricular, presentes nos Planos de Curso, aprovados pelo Conselho Estadual de Educação do Espírito Santo, conforme Resolução 3.777/2014.
- 3.2** Para atuar nas áreas de AGRONEGÓCIO, ELETROTÉCNICA, MECÂNICA, MEIO AMBIENTE, SEGURANÇA DO TRABALHO e TECNOLOGIA ao **profissional que possuir o pré-requisito assinalado com asterisco no Anexo I** poderá ser exigido o registro no Conselho Regional de Classe e que apresente no momento da chamada Certidão de Registro e Quitação.
- 3.3** O candidato classificado será considerado professor bolsista do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC/FIC, durante o período em que estiver exercendo a função correspondente.
- 3.4** O professor bolsista terá as seguintes atribuições:
 - 3.4.1** Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las aos beneficiados pela bolsa-formação;
 - 3.4.2** Elaborar apostilas e todo material didático necessário para ministrar as aulas;
 - 3.4.3** Adequar à oferta dos cursos as necessidades específicas do público-alvo;
 - 3.4.4** Alimentar o sistema de gestão do Pronatec com os dados de frequência e desempenho acadêmico dos estudantes;
 - 3.4.5** Adequar conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades dos estudantes participantes da oferta;
 - 3.4.6** Propiciar espaço de acolhimento e debate com os estudantes;
 - 3.4.7** Avaliar o desempenho dos estudantes;
 - 3.4.8** Participar dos encontros promovidos pelos coordenadores geral, adjunto e equipe de apoio do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC;
 - 3.4.9** Outras atividades necessárias para o bom desempenho do ensino no programa Pronatec.
- 3.5** O desempenho das atividades poderá ocorrer em qualquer dia da semana, em qualquer um dos turnos de acordo com as necessidades dos cursos.
- 3.6** Para o bom desenvolvimento dos cursos podem ser incluídas novas atribuições a partir de suas demandas.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO -
SECTIDES

4 DA CONCESSÃO DE BOLSAS E DA JORNADA DE TRABALHO

- 4.1** Os candidatos selecionados somente receberão a bolsa a que se refere este instrumento, se respeitadas às normas estabelecidas no art. 9º da Resolução CD/FNDE Nº 23 de 28/06/2011.
- 4.2** O valor da bolsa será estabelecido de acordo com a carga horária desenvolvida pelo profissional, durante a vigência do curso.
- 4.3** As bolsas não constituem vínculo trabalhista dentro da CLT ou de regime jurídico do serviço público, conforme disposto no § 3º do Art 9º, da Lei 12.523/2011, portanto, não se aplicam benefícios como férias, remuneração rescisória, dispensa ou licença por motivos de doença ou caso fortuito e força maior. Em todos os casos, o professor/bolsista deverá repor o horário perdido.
- 4.4** O valor da bolsa tomará por base o disposto no Decreto Estadual nº 4496-R, de 09/09/2019 – conforme quadro seguinte:

Função	Valor da Bolsa
Professor Regente	R\$50,00 (por hora/aula de 60 minutos conforme carga horária do curso) + R\$5,00 (despesas com deslocamento para bolsistas que atuarem em unidades prisionais) *.

* Só será pago despesas com deslocamento quanto o bolsista estiver efetivamente ministrando aulas nas unidades prisionais, não fazendo jus ao benefício quando estiver na fase de elaboração de material didático ou atuarem no escritório social.

- 4.4.1** A concessão da bolsa poderá ser interrompida a qualquer tempo, em função do término de atividades/turmas/cursos, de processo de avaliação do bolsista ou motivo de força maior.
- 4.4.2** – A carga horária semanal do professor poderá ser alterada ao longo da vigência do Termo de Compromisso

5 DAS VAGAS

- 5.1** Os candidatos selecionados por meio do processo seletivo regulamentado por este edital comporão cadastro de reserva a ser utilizado em acordo com a necessidade identificada em atendimento às características e às especificidades dos cursos ofertados pelo PRONATEC nas unidades prisionais.
- 5.2** Os candidatos classificados e não convocados comporão cadastro de reserva técnica e poderão ser convocados, de acordo com a necessidade do Programa.
- 5.3** O candidato que no momento da chamada se recusar a assumir a carga horária total oferecida, será RECLASSIFICADO para o último lugar da lista.
- 5.4** Do total das bolsas concedidas para cada área e para cada município durante o ano de 2021, será respeitada a proporção de 20 X 1 para concessão de bolsa a candidatos portadores de deficiência, na forma do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações.

6 DA INSCRIÇÃO

- 6.1** As inscrições serão realizadas **exclusivamente** por meio eletrônico, devendo o candidato acessar o site www.selecao.es.gov.br no período que se inicia às **10h do dia 18/08/2021 até às 17h do dia 23/08/2021**.
- 6.2** Não serão aceitas inscrições condicionais, via fax, através de correspondências, ou fora do prazo estabelecido no item anterior.
- 6.3** É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados de inscrição, sendo o mesmo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas no ato da inscrição, assim como em qualquer fase do processo.
- 6.3.1** - A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 6.4** A SECTIDES não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição, nem pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão dos documentos.
- 6.5** Cada candidato poderá realizar até 2 (duas) inscrições, devendo optar por 1 (uma) área de conhecimento e 1 (um) município em cada inscrição.
- 6.6** São requisitos para a inscrição:
- I. Ser brasileiro nato ou naturalizado;
 - II. Ter, na data da chamada para escolha de vagas, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO -
SECTIDES

- III. Possuir a escolaridade e requisitos mínimos exigidos pela função, conforme descrito no Anexo I deste Edital;
- IV. Enquadrar-se comprovadamente à previsão do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, no caso de candidato portador de deficiência.
- V. Estar inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e encontrar-se em situação regular junto a Secretaria da Receita Federal
- VI. Não estar em débito junto a Fazenda Pública Estadual, ao Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo, ao Tribunal Regional Federal e a Polícia Civil;
- VII. Não estar respondendo processo administrativo disciplinar

6.7 No ato da inscrição o candidato deverá informar nome completo, data de nascimento (dia, mês e ano), CPF, carteira de identidade, endereço residencial completo, áreas do conhecimento e municípios em que pretende atuar e se é portador de deficiência.

6.8 A ficha de inscrição deverá ser impressa pelo candidato e apresentada no momento da chamada.

7 DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

7.1 - O processo seletivo compreenderá as seguintes etapas:

- a) 1ª ETAPA – inscrição: serão realizadas eletronicamente através do site www.selecao.es.gov.br e terão caráter eliminatório e classificatório, de acordo com os requisitos estabelecidos para cada área, dispostos nos anexos I e II deste Edital. Esta etapa será totalmente informatizada.
- b) 2ª ETAPA – Comprovação de títulos e formalização do termo de compromisso: divulgação do cronograma de chamada para o comparecimento dos candidatos classificados para a apresentação da documentação comprobatória dos títulos declarados como pré-requisito e para pontuação pelo candidato, assim como documentos pessoais exigidos no Edital e ficha de inscrição. A formalização do termo de compromisso se dará de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública.

7.2 – Para fins deste processo seletivo considera-se experiência profissional:

a) experiência no cargo de professor na educação profissional.

7.2.1 – Será considerada como experiência no cargo de professor na educação profissional a atuação em cursos técnicos de nível médio e em cursos de nível superior (tecnólogo, graduação, pós-graduação lato e stricto sensu).

7.3 – Na prova de títulos serão considerados os seguintes itens:

I – Experiência profissional conforme descrito na alínea "a" do item 7.2, no período **de março/2011 a março/2021**

II – Qualificação profissional por meio de apresentação de **até 2 (dois) títulos**.

7.3.1 - A atribuição de pontos para a prova de títulos obedecerá aos critérios definidos no Anexo II deste Edital.

7.3.2 - Não serão atribuídos pontos aos itens exigidos como pré-requisitos.

7.4 – A comprovação de experiência profissional no cargo de professor na educação profissional dar-se-á por meio de:

I – em órgão público:

a) documento expedido pelo Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos da Secretaria de Administração ou órgão equivalente que comprove a experiência específica a ser considerada para fins de prova de título, se for o caso ou declaração emitida por sites oficiais que contenham autenticação eletrônica, especificando o período compreendido e os cargos ou funções exercidos, comprovando a atuação no cargo/função pleiteada, em acordo com o Anexo II.

II – em empresa privada:

a) declaração que comprove a experiência específica, devidamente assinada pelo responsável, contendo obrigatoriamente o CNPJ do empregador, o nome do cargo ocupado pelo candidato e suas atribuições acrescido de cópia de contrato de trabalho ou da carteira de trabalho (páginas de identificação com foto e dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho), se for o caso, comprovando a atuação no cargo/função pleiteada, em acordo com o Anexo II.

7.4.1 – O candidato que estiver, por qualquer motivo, impedido de comprovar o tempo de serviço atendendo rigorosamente o exigido no item supracitado não deverá informar tal tempo no ato da inscrição, caso contrário será aplicado o disposto no item 7.9.2 deste Edital.

7.5 - Como qualificação profissional serão considerados: cursos de pós-graduação *Lato Sensu* (Especialização) e *Stricto Sensu* (Mestrado e Doutorado), conforme descrito no Anexo II deste Edital.

7.6 – Os cursos de pós-graduação lato sensu (especialização) e stricto sensu (mestrado e doutorado) só serão considerados se cumpridas as exigências da Lei 5.580/98, da Lei 9971 e do Conselho Nacional de Educação (CNE), de acordo com a resolução em que se enquadrar: - **Res. N° 12/83; ou**

- **Res. N° 03/99; ou**

- **Res. CNE/CES N° 01/01; ou**

- **Res. CNE/CES N° 01/07; ou**

- **Res. CNE/CES N° 01/08; ou**



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO -
SECTIDES

- Res. CNE/CES Nº 03/11; ou

- Res. CNE/CES Nº 04/11; ou

- Res. CNE/CES Nº 07/11; ou - Res. CNE/CES 2/2014.

7.6.1 - Os cursos de pós-graduação stricto sensu (mestrado e doutorado) só serão considerados se aprovados pela CAPES (Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior).

7.7 - A comprovação de qualificação profissional para fins de pré-requisito e prova de títulos se dará por meio de:

I - cópia simples do Diploma acompanhada de cópia simples do histórico escolar, ou Certidão de conclusão do curso na versão original ou cópia autenticada em cartório com data em que ocorreu a colação de grau, acompanhada de cópia simples do respectivo histórico escolar, compatível para o âmbito de atuação pleiteada;

II - cópia do Certificado de curso de Pós-Graduação "Lato Sensu", Especialização, na área da Educação e/ou área afim, que esteja relacionada com a sua habilitação com aprovação do trabalho de conclusão de curso ou Certidão de conclusão do curso, na versão original ou cópia autenticada em cartório e cópia do respectivo histórico escolar;

III - cópia do diploma do curso de pós-graduação Stricto Sensu, Mestrado na área da Educação e/ou área afim, que esteja relacionada com a sua habilitação, com defesa e aprovação da dissertação, ou certidão de conclusão de curso, na versão original ou cópia autenticada em cartório, com defesa e aprovação de dissertação e cópia do respectivo histórico escolar;

IV - cópia do diploma do curso de pós-graduação Stricto Sensu, Doutorado na área da Educação e/ou área afim, que esteja relacionada com sua habilitação, com defesa e aprovação de tese ou certidão de conclusão do curso, na versão original ou cópia autenticada em cartório, com defesa e aprovação de tese e cópia do respectivo histórico escolar;

7.7.1 - Não será aceito protocolo de documento. Certidão ou declaração de graduação ou de pós-graduação será aceito apenas, na versão original ou em cópia autenticada em cartório.

7.7.1.1 - Para os candidatos que colaram grau há mais de 12 meses é OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO DO DIPLOMA, com registro de uma Universidade ou Centro Universitário, conforme determina o Art. 48 da Lei Nº 9.394, de 20/12/1996.

7.7.2 - Os certificados de complementação pedagógica apresentados como pré-requisito deverão atender ao disposto nas Resoluções 02/1997 e 02/2015 no que se refere inclusive quanto a autorização da IES junto ao MEC para a sua oferta, bem como Portaria 014-R, publicada em 24/02/2016.

7.7.3 - Não serão aceitos certificados de complementação de estudos apresentados como Licenciatura Plena, de acordo com Lei 5.580/98.

7.8 - A documentação a que se referem os Incisos de I a IV deste item, deverá conter obrigatoriamente atos de autorização, reconhecimento, ou renovação de reconhecimento do curso e credenciamento da Instituição de Educação Superior, bem como identificação legível do responsável pela emissão do documento.

7.8.1 Exigir-se-á revalidação do documento pelo órgão competente, em se tratando dos incisos I, III e IV deste item, realizado no exterior, conforme dispõe o art. 48 § 2º e §3º da Lei 9394/96.

7.9 - Serão computados os itens declarados no momento da inscrição, e sua comprovação dar-se-á por meio de apresentação de documentação respectiva, no momento da chamada e da formalização do termo de compromisso.

7.9.1 - Na hipótese da não comprovação dos requisitos mínimos exigidos para o cargo, o candidato estará, SUMARIAMENTE DESCLASSIFICADO do processo de seleção.

7.9.2 - Na hipótese da não comprovação dos itens a serem considerados na prova de títulos, o candidato será automaticamente RECLASSIFICADO para o último lugar da lista de classificação, compondo assim nova lista.

7.9.3 - Na hipótese da não apresentação da documentação prevista no item 9.1, para fins de atendimento à chamada, escolha de vaga e formalização do termo de compromisso, o candidato será, automaticamente, RECLASSIFICADO para o último lugar da lista de classificação, compondo assim nova lista.

7.10- Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

I - maior titulação apresentada,

II - maior experiência profissional,

III - maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

7.11 - A listagem de classificação dos candidatos será disponibilizada no site www.selecao.es.gov.br.

7.11.1 - Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência comporão lista classificatória específica além da lista classificatória geral.

8 DA CHAMADA

8.1 - Os dias de escolha de vaga, por município, para atendimento à excepcional necessidade da SECTIDES serão disponibilizados no endereço eletrônico www.selecao.es.gov.br.

8.1.2 - Não havendo publicação em Edital do cronograma de chamada elas acontecerão conforme previsão do item 8.2.

8.2 Para fins das chamadas a coordenação do Pronatec DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE utilizar E-MAIL, fornecido pelo candidato no ato de inscrição, de modo que a coordenação possa comprovar a qualquer tempo, a convocação do candidato, assegurando assim, transparência do processo. A coordenação deverá estipular um prazo de 24 horas, a contar do momento do envio do e-mail, para que o candidato compareça ao local,



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO -
SECTIDES

- data e horário determinado. Não havendo comparecimento do candidato na data e horário agendados o mesmo será considerado desistente e RECLASSIFICADO para o final da lista.
- 8.2.1** – A SECTIDES não se responsabiliza pelo não recebimento do e-mail por parte do candidato por problemas decorrentes de: caixa de e-mails cheia, troca de e-mail de contato e problemas com o provedor do e-mail do candidato.
- 8.3** No contato por e-mail será informado a data, o horário e o local que o candidato deverá se apresentar.
- 8.4** Os professores bolsistas atuarão nos municípios escolhidos no ato da inscrição.
- 8.5** A chamada dos classificados será efetuada equipe de apoio do Pronatec da Sectides, previamente estabelecida e deverá ser documentada em ata na qual serão registradas todas as ocorrências.
- 8.6** Para fins de atendimento à chamada, a efetuação de escolha de vagas e a formalização do termo de compromisso, o candidato deverá, OBRIGATORIAMENTE, apresentar a documentação comprobatória dos itens declarados no ato de inscrição, inclusive a ficha de inscrição, conforme determina o item 9.1 do presente edital.
- 8.6.1** No ato da chamada os candidatos deverão apresentar documento original de identificação com foto dentro da data de validade.
- 8.6.2** Para a comprovação da habilitação exigida como pré-requisito e da qualificação profissional declarada serão considerados os aspectos previstos nos itens 7.4, 7.5, 7.6, 7.7 e 7.8 do presente edital.
- 8.6.2.1** Constatado a qualquer tempo que os documentos apresentados como pré-requisito não estão em acordo com as exigências dos itens 7.4, 7.5, 7.6, 7.7 e 7.8 o candidato estará DESCLASSIFICADO do processo seletivo, independente de já estar atuando.
- 8.6.2.2** A veracidade dos documentos apresentados será averiguada a qualquer tempo, obedecendo ao previsto nos artigos 298, 299 e 304 constantes no Código Penal - Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, que trata dos crimes contra a fé pública e da falsidade documental.
- 8.6.2.3** Caso seja constatada fraude de qualquer natureza, o candidato será DESCLASSIFICADO do processo seletivo independente de já ter assinado o Termo de compromisso ou não, respondendo ainda pelo ato junto a Corregedoria.
- 8.6.3** Para a comprovação de atendimento à condição de portador de deficiência, o candidato inscrito nessa condição deverá apresentar laudo médico, original ou cópia autenticada em cartório, emitido nos últimos seis meses, tendo como referência a data da chamada, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência e sua correlação com a previsão do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações **e ainda a compatibilidade da deficiência com o exercício da função pleiteada.**
- 8.6.3.1** A inobservância do disposto no subitem 8.6.3 acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas, conforme previsão do item 5.3 deste edital, ficando o candidato sujeito à observância de sua classificação na lista geral de resultado do processo seletivo.
- 8.6.4** O laudo médico na versão original ou cópia autenticada em cartório terá validade para este processo seletivo e não será devolvido.
- 8.6.5** O candidato admitido na condição de deficiente perderá, automaticamente, sua classificação na lista geral de resultado do processo seletivo.
- 8.7** O candidato que, por qualquer motivo, estiver impedido de comparecer ao local determinado para escolha de vaga, poderá fazê-lo através de procurador legalmente habilitado.
- 8.7.1** O procurador previsto no item anterior deverá apresentar, no ato da escolha, além da procuração, documento de identidade com foto.
- 8.7.2** A procuração deverá ser elaborada de acordo com os termos previstos nos parágrafos 1º e 2º do art. 654 do código civil, inclusive, quanto ao reconhecimento da firma.
- 8.7.3** Os poderes conferidos ao procurador restringem-se apenas à escolha de vaga e à formalização do termo de compromisso, não cabendo, em hipótese alguma, conferir-lhe a assunção do exercício.
- 8.7.4** Caso o titular da vaga não assuma exercício na data estabelecida previamente no Termo de Compromisso, esse instrumento será tornado sem efeito, e o candidato estará, SUMARIAMENTE, ELIMINADO do processo seletivo.
- 8.8** A desistência ou o não comparecimento do candidato implicará a sua RECLASSIFICAÇÃO automática, devendo o candidato ser reposicionado no final da listagem.
- 8.8.1** A desistência da escolha será documentada pela Comissão Regional e assinada pelo candidato desistente.
- 8.8.2** Ao candidato é reservado o direito de obter apenas 1 (uma) reclassificação.
- 8.9** Ao candidato não será permitida a troca de unidade escolar, após a efetivação da escolha.
- 8.10** Em acordo à Emenda Constitucional 59, publicada em 19/11/2008, o profissional não poderá atuar sob direção imediata de cônjuge, de companheira (o) ou de parentes de até terceiro grau civil.
- 8.10.1.** Na hipótese prevista no item 8.10, o candidato será reclassificado no final da listagem;
- 8.10.2** A ocorrência da situação prevista no item 8.10 será documentada pela comissão;
- 8.10.3** Verificada, a qualquer momento, a ocorrência da vedação prevista no item 8.10, será automaticamente cessada a bolsa, sendo, nesse caso, não permitida a reclassificação do candidato.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO -
SECTIDES

8.11 O candidato que receber a bolsa de que trata este Edital para atuar na Educação Profissional cursos PRONATEC, só poderá ministrar até 2 (duas) disciplinas por módulo. Salvo em caso de coordenadores de curso, em que o mesmo poderá ministrar uma única disciplina no curso.

8.11.1. Somente nos municípios em que já estiver esgotada a lista de candidatos, poderá ser aberta exceção à regra do item 8.11.

8.12 Os servidores públicos responsáveis pela chamada de candidatos para conceder bolsa deverão seguir, rigorosamente, a ordem de classificação das listagens divulgadas pela SECTI, ficando aqueles que não cumprirem esta orientação sujeitos às penalidades previstas na Lei.

9 - FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO

9.1 Para efeito de formalização do termo de compromisso fica **OBRIGATÓRIA** a apresentação de cópia legível dos seguintes documentos:

I - FICHA DE INSCRIÇÃO DETALHADA GERADA PELO SISTEMA

II - comprovante atualizado (emitido em até 30 dias antes da formalização do contrato) de situação cadastral do CPF a ser retirado no site da Receita Federal <http://idg.receita.fazenda.gov.br/interface/lista-deservicos/cadastros/cpf/comprovante-de-situacao-cadastral-no-cpf>, comprovando a regularidade cadastral do CPF;

III-Consulta impressa da Qualificação Cadastral (caso já tenha PIS/PASEP) pelo site: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/resultadoqualificacao.xhtml> comprovando a regularidade cadastral.

IV - carteira de identidade (RG), com número, órgão expedidor e data de expedição da mesma ou outro documento que contenha todos os dados do RG citados neste inciso (data de expedição do RG, nº do RG e órgão expedidor do RG);

V - título de eleitor com comprovante da última votação ou com declaração de quitação da justiça eleitoral;

VI - carteira de trabalho profissional onde conste fotografia, número/série, data de expedição, filiação, local de nascimento e página de contrato do primeiro emprego, mesmo que não tenha registro;

VII - Extrato do PIS/PASEP emitido pelo banco: PIS - Caixa Econômica Federal ou PASEP - Banco do Brasil, para candidatos já inscritos nos referidos programas. Candidatos não inscritos deverão apresentar declaração constante no anexo III do presente Edital;

VIII - Comprovante de residência (últimos 3 meses);

IX - Comprovante de conta bancária do Banco do Brasil (se possuir);

X - comprovante do ano do primeiro emprego (através da cópia da carteira de trabalho ou outro documento que comprove o ano do 1º emprego). Caso o candidato nunca tenha trabalhado, apresentar declaração informando que nunca trabalhou e cópia da página destinada ao primeiro emprego na carteira de trabalho.

XI - Formação acadêmica/titulação, conforme itens 7.7 e subitens deste Edital;

XII - Tempo de serviço declarado no momento da inscrição, conforme previsão dos itens 7.4.1;

XIII - Certificado de reservista. Estão isentos da apresentação deste documento os candidatos acima de 45 anos de idade, conforme previsão na Lei 93.670 de 09/12/1986;

XIV - Certidão de casamento;

XV - Documentação comprobatória de atendimento à condição de pessoas com deficiência conforme subitem 8.6.3 deste edital.

XVI - comprovante de nada consta da Fazenda Pública Estadual a ser retirada no endereço: http://internet.sefaz.es.gov.br/agenciavirtual/area_publica/cnd/emissao.php

XVII - Comprovante de nada consta da Fazenda Pública Estadual a ser retirada no endereço: http://internet.sefaz.es.gov.br/agenciavirtual/area_publica/cnd/emissao.php

XVIII - Atestado de Antecedentes (expedido pelo Departamento de Identificação da Superintendência de Polícia Técnico Científica) a ser retirada no endereço: <http://ssp.sesp.es.gov.br/rgantecedentes/xhtml/pesquisaantecedentes.jsf>

XIX - Certidão Negativa de Nada Consta - Cível e Criminal a ser retirada no endereço: <<https://sistemas.tjes.jus.br/certidaonegativa/sistemas/certidao/CERTIDAOPESQUISA.cfm>>

XXXIV - Certidão Negativa de Nada Consta da Justiça Federal a ser retirada no endereço: <http://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa>

9.1.2. Os candidatos que possuem identidade provisória deverão apresentar cópia de identidade com data de validade atualizada no ato da escolha.

9.2 Conforme Art.6º do Decreto 4496-R, o período de duração da bolsa será limitado à duração dos cursos PRONATEC na unidade prisional à qual o participante estiver vinculado, observado o limite máximo de 02 (dois) anos de recebimento ininterrupto, com avaliações anuais, para fins de revalidação.

9.2.1 A concessão de uma nova bolsa ao profissional beneficiário da Bolsa-Formação do PRONATEC que já a tenha recebido anteriormente será permitida após novo processo seletivo.

9.2.2 O participante do Programa poderá ser desligado antes do prazo fixado, desde que verificada conduta irregular referente à frequência, postura ou qualidade do serviço e, ainda, quando não atender a outras obrigações determinadas no Edital ou em legislação específica. Parágrafo único, Art. 6º do Decreto 4496-R)



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO -
SECTIDES

10. DAS ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA

10.1 – Planejar e ministrar as aulas com base no Plano de Curso aprovado Pelo Conselho Estadual de Educação/ES; responsabilizar-se pelo processo de ensino e aprendizagem; acompanhar o desempenho escolar dos estudantes e prover atividades de reforço e/ou de aprofundamento da aprendizagem; integrar-se à escola e à equipe de professores;

11- DAS IRREGULARIDADES

11.1 Eventuais irregularidades constantes do processo de seleção e formalização do termo de compromisso de professores em regime de concessão de bolsas serão objeto de sindicância, sob a responsabilidade da Corregedoria, e os infratores estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 231 da Lei Complementar Nº.46/94 (D.O. de 31/01/94).

12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

12.1 Este processo seletivo terá validade de 12 meses, podendo ser prorrogado por até igual período, a partir da data de publicação deste edital.

12.2 Por necessidade de conveniência da administração, o candidato poderá ser convocado a apresentar todos os documentos originais exigidos, para conferência e autenticação das cópias.

12.3 Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho, determinado pela Superintendência Regional de Educação à qual o local de trabalho pleiteado esteja jurisdicionado, no ato de sua convocação, em atendimento à excepcional necessidade da rede estadual de ensino. Na impossibilidade de cumprimento o candidato formalizará desistência, sendo, automaticamente conduzido ao final da lista de classificação.

12.4 Os candidatos bolsistas na condição de portador de deficiência serão avaliados quanto à compatibilidade da deficiência e ao exercício da função docente, podendo a incompatibilidade resultar na dispensa do mesmo.

13.4.1 O acompanhamento e a avaliação dos candidatos a que se refere o item 13.4 é de responsabilidade do corpo pedagógico e da direção da unidade escolar, sob a supervisão da Superintendência Regional de Educação

13.5 A avaliação de desempenho do professor bolsista na forma deste edital, quando for evidenciada, a insuficiência de desempenho profissional, acarretará a suspensão imediata da bolsa concedida, respeitada a legislação vigente;

13.6 O critério de assiduidade será fundamental na avaliação de desempenho do profissional.

13.7 A aprovação neste processo seletivo simplificado não assegura ao candidato a concessão da bolsa, mas apenas a expectativa de ser convocado, seguindo rigorosa ordem de classificação.

13.8 O professor bolsista será dispensado de suas atividades automaticamente quando encerrado o prazo de validade da bolsa concedida ou, ainda, a pedido mediante justificativa ou a critério da autoridade competente, igualmente justificada.

13.9 Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas contidas neste Edital.

13.10 De acordo com a legislação processual civil em vigor ficam eleita a Comarca de Vitória o foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente processo seletivo simplificado.

Vitória, 16 de agosto de 2021.

TYAGO RIBEIRO HOFFMANN

Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação, Educação Profissional e Desenvolvimento Econômico



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO -
SECTIDES

ANEXO I

CURSO	PRÉ-REQUISITO	LOCAL DO CURSO
MANICURE E PEDICURE	- Técnico em Podologia ou Curso Superior em qualquer área e curso de qualificação na área com carga horária superior a 200 horas	- Unidade Prisional em Cariacica
COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO CONFECCIONADOR DE LINGERIE E MODA PRAIA	- Superior na área da Moda; - Curso superior em qualquer área acompanhado de curso de qualificação na área de Corte e Costura com carga horária mínima de 200 horas.	- Unidade Prisional em Colatina
ÁREA DEPILADOR MASSAGISTA	Curso Superior em qualquer área acompanhado de curso de qualificação na área com carga horária mínima de 200 horas.	- Unidade Prisional em Cachoeiro de Itapemirim - Unidade Prisional em Cariacica - Unidade Prisional em Colatina - Escritório Social Vitória
CURSO GARÇOM	- Superior em Eventos - Superior em Turismo - Superior em Administração	- Unidade Prisional em Cachoeiro de Itapemirim
CURSO ORGANIZADOR DE EVENTOS	- Superior em Eventos - Superior em Turismo - Superior em Educação Física	- Unidade Prisional em Cachoeiro de Itapemirim
CURSO CONFEITEIRO/ PADEIRO	- Superior Gastronomia - Nível superior em qualquer área com curso de qualificação na área de Panificação com carga horária mínima de 200 horas.	- Unidade Prisional em Linhares

- ☐ **Para fins deste processo seletivo o nível Superior compreende Bacharelado, Licenciatura e Tecnólogo.**



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO -
SECTIDES

ANEXO II

CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DE PONTUAÇÃO

I - PONTUAÇÃO PARA EXPERIÊNCIA:

I- TEMPO DE SERVIÇO COMO PROFESSOR REGENTE NA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO (max. 30 pontos)
Tempo de serviço como professor regente na educação profissional no período de julho/2011 a julho/2021.	3 pts a cada 6 meses trabalhados

*Para efeito de contagem de tempo de serviço 6 meses equivale a 180 (cento e oitenta) dias trabalhados.

II - PONTUAÇÃO PARA TÍTULOS:

CATEGORIA I – Formação Acadêmica/ Titulação - Até 2 (dois) títulos, um em cada categoria	PONTUAÇÃO
A. Pós-Graduação Stricto Sensu Doutorado na própria área de conhecimento correlata às atribuições inerentes ao cargo/função.	10
B. Pós-Graduação Stricto Sensu Mestrado na própria área de conhecimento correlata às atribuições inerentes ao cargo/função.	08
C. Pós-Graduação "lato sensu" Especialização na própria área de conhecimento correlata às atribuições inerentes ao cargo/função (excluído o pré-requisito).	07
D. Pós-Graduação "lato sensu" Especialização em Educação correlata às atribuições inerentes ao cargo/função.	07
E. Curso de complementação pedagógica. (Não será aceita como pré-requisito)	03
F. Curso de Graduação (excluído o utilizado como pré-requisito)	02

CATEGORIA II – Formação Acadêmica/ Titulação Até 2 (dois) títulos, podendo ser na mesma categoria	PONTUAÇÃO
Curso de formação continuada na área de educação ou na área afim, com carga horária igual ou superior a 180 horas concluído no período de março de 2016 a março de 2021	1
Curso de formação continuada na área de educação ou área afim com carga horária de 120 a 179 horas concluído no período de março de 2016 a março de 2021	0,5



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO -
SECTIDES

ANEXO III

D E C L A R A Ç Ã O

Eu, _____, residente e domiciliado no município de _____, inscrito no processo seletivo simplificado regulamentado pelo Edital nº _____, portador do CPF _____ e cédula de identidade _____, declaro que não possuo inscrição de PIS/PASEP.

_____, ____ de _____ de 20____.

Assinatura do candidato